PMIg/GP

Igarassu, 24 de abril de 1997.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 27/05/1997

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
sala das sessões 27/05/1997
Rubrica do Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
27/05/97

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 27 de 05 de 97
Presidente

2.247/97

PROJETO DE LEI Nº. 002/97.

EMENTA: Revoga o Artigo 4º, § 1º e 2º da Lei nº. 2.207/96, de 14 de março de 1996, dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº. 2.207/96 de 14 de março de 1996, e dá outras providências.

Artigo 1º - Ficam revogados o artigo 4º "Caput" e § 1º e 2º da Lei nº. 2.207/96, de 14 de março de 1996.

Artigo 2º - A Secretaria de Administração lançará mensalmente, em códigos próprios, de forma discriminada, os fatos geradores de todos os direitos, vantagens e montantes das quantias que compõem a remuneração do funcionário público municipal.

Artigo 3º - O artigo 1º da Lei nº. 2.207 de 14 de março de 1996, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder Permissão de Uso Especial, por 05 (cinco) anos, à título oneroso das lojas 01, 02 e 05 componentes do Centro Comercial Dalila Vera Cruz, localizado na PE-35, Km 1, Igarassu à Caixa Econômica Federal e ao Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADO EM 30/04/1997
Presidente

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial o artigo 4º, § 1º da Lei nº. 2.207/96, de 14 de março de 1996.

Palácio da Prefeitura, em 24 de abril de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Projeto de Lei 2.247 de 28 de maio de 1997

Ementa: Revoga o art.4º, § 1º e 2º da Lei nº 2.207/96, de 14 de março de 1996, dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.207/96 de 14 de março de 1996 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Igarassu decreta:

Artigo 1º - Ficam revogados o artigo 4º "Caput" e § 1º e 2º da Lei nº 2.207/96 de 14 de março de 1996.

Artigo 2º - A secretaria de Administração lançará mensalmente em códigos próprios, de forma discriminada, os fatos geradores de todos os direitos, vantagens e montantes das quantias que compõem a remuneração do funcionário público municipal.

Artigo 3º - O artigo 1º da Lei nº 2.207/96 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder permissão de Uso Especial, por 05 (Cinco) anos, a titulo oneroso das lojas 01, 02, e 05 componemtes do Centro Comercial Dalila Vera Cruz, localizado na PE-15, Km 01, Igarassu à Caixa Ecônomica Federal e ao Banco Brasileiro de Descontos S/A- BRADESCO.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário e , em especial o artigo 8º, § 1º da Lei nº 2.241/96, de 24 de Outubro de 1996.

Câmara Municipal de Igarassu , 28 de maio de 1997.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Analisando o Projeto de Lei nº 002/97,de autoria do Chefe' do Poder Executivo,concluimos que o mesmo não apresenta nenhuma inconstitucionalidade e que o mesmo é de competência do Município.

O mesmo visa atender necessidades financeiras do Município pelo exposto nosso parecer e favorável a aprovação do mesmo.

É O PARECER:

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 28 de maio de 1997.

a)

Valdemir Nunes de Souza
Presidente

Marcelo Ferreira de Lima
Vice-Presidente

Sérgio Ambrósio de Lima
Membro